

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 2.052/2000

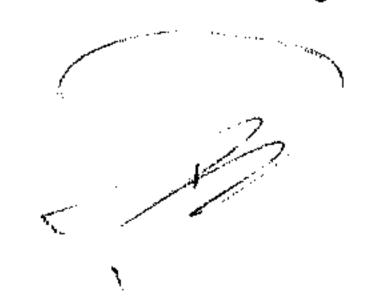
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

- O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guarapari, relativas ao exercício financeiro de 2001, e constitui-se de:
- I O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como seus fundos.
- Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES EM R\$ 32.614.198,00

 1.1 – Receita Tributária 1.2 – ReceitaPatrimonial 1.3 – Receitade Serviços 1.4 – TransferenciasCorrentes 1.5 – OutrasReceitasCorrentes 	10.827.082,00 789.805,00 11.000,00 14.453.114,00 6.533.197,00
2-RECEITAS DE CAPITAL	18.302,00
2.1 – Operações de Crédito 2.2 – Alienação de Bens 2.3 – TransferênciasdeCapital	5.000,00 11.302,00 2.000,00
TOTAL GERAL	32.632.500,00

- Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:
- l No Orçamento Fiscal em R\$ 27.084.500,00 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos reais);
- II No Orçamento de seguridade social em R\$ 5.548.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais).
- Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:







ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

	·
DESPESA POR FUNÇÕES	EM R\$
01 – Legislativa	1.781.000,00
02 – Judiciária	190.000,00
03 – Administração e Planejamento	9.232.500,00
04 – Agricultura	348.000,00
08 – Educação e Cultura	9.443.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	3.814.000,00
11 – Indústria Comerc. e Serviços	1.230.000,00
13 – Saúde e Saneamento	4.455.000,00
15 – Assistência e Previdência 16 – Transporte	943.000,00
99 - Pesento de Cartina :	1.096.000,00
99 – Reserva de Contigência	100.000,00
TOTAL GERAL	32.632.500,00
DESPESA POR ÓRGÃOS	EM R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.781.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	5.624.500,00
11 - PROCURADORIA GERAL	190.000,00
12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.101.000,00
13 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.582.000,00
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.317.000,00
15 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	918.000,00
16 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.110.000,00
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	245 000 00
18 - SECRETARIA DE AGRIC. E EXP. ECONO	ALL 040 000 00
- 'Y " CECNETARIA DE TURISMO ESD TADE!	R 1.306.000,00
OFOUR DE PLANET E ORDAG	4.910.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	32.632.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05 (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, item I, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES

Prefeito Municipal

Processo nº: 10.767/00